

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

10 de Fevereiro de 2009. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Nota curricular

Rui Manuel Ramos Ferreira Borges, casado, nascido em 30 de Julho de 1965, natural e residente em Vila Real.

Formação académica — licenciatura em Engenharia Florestal.

Formação profissional:

1992 — curso de Operações e Técnicas Florestais — COTF.

1995 — curso de Análise e Controlo de Projectos Florestais — COTF.

2003 — acção de Formação “Os Instrumentos de Controlo de 1.º Nível — FEOGA-O”

2004 — Curso “Análise Contabilística de Empresa” — AIP

2005 — curso de Formação para Manutenção do iSIP

2005 — V.º Congresso Florestal Nacional Viseu — S.P.C.F

2005 — Técnicas de Produção do Sobreiro em Trás-os-Montes — UTAD.

2007 — III Encontro Micológico do Alto Tâmega

Experiência profissional:

De 1993 a 1995 leccionou nas Escolas C+S de Murça, Ribeira de Pena e Escola B 2,3 José dos Anjos, de Carrizado de Montenegro as disciplinas de Matemática, Ciências da Natureza e Físico-Química.

De Setembro de 1995 a Agosto de 1996 prestou serviço na Delegação Florestal de Trás-os-Montes, em regime de aquisição de serviços, para apoio técnico na análise, acompanhamento, fiscalização e informatização de Projectos Florestais.

De Agosto de 1996 a Maio de 2003 desempenhou funções técnicas na Direcção Regional de Trás-os-Montes do IFADAP, competindo-lhe a análise técnica e acompanhamento da execução física de Projectos Florestais.

De 1 de Junho de 2003 a 30 de Novembro de 2004 foi representante da Estrutura Segregada de Controlo do IFADAP na Direcção Regional de Trás-os-Montes. Durante esse período foi responsável pelo planeamento e execução das acções de controlo no âmbito de projectos co-financiados pelo Feoga-Garantia. No mesmo período também foi responsável pelo Controlo de 1.º Nível de projectos aprovados no âmbito da medida AGRIS.

De 1 de Dezembro de 2004 a Junho de 2007 foi Coordenador da Unidade de Controlo e Identificação Parcelar da Direcção Regional de Trás-os-Montes do IFADAP/INGA. No âmbito destas funções coordenou a execução de acções de controlo efectuadas por técnicos da Direcção Regional no âmbito de diversos programas comunitários.

Desde Julho de 2007 exerce funções na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte. É responsável, na Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Projectos de Vila Real, pela coordenação e realização das acções de acompanhamento de projectos aprovados no âmbito do Regime de Apoio à Reconversão de Vinhas (VITIS).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5500/2009

Por deliberação de 22 de Dezembro de 2008 da Comissão Permanente da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EU-ROCONTROL), alargada aos representantes dos Estados não membros desta organização que participam no Sistema de Taxas de Rota, foram aprovadas as taxas unitárias de base, de rota, para o período de aplicação que se inicia em 1 de Janeiro de 2009.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 461/88, de 14 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 118/90, de 6 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — As taxas unitárias de base e as taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro, aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2009, constam do anexo ao presente despacho, que do mesmo faz parte integrante.

2 — É revogado o despacho n.º 4784/2008, de 25 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2008.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

4 de Fevereiro de 2009. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Taxas unitárias de base aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2009

Estado	Taxa unitária global (em euros)	Taxa de câmbio aplicada euro/moeda nacional (€ 1 =)
Portugal — Lisboa (a)	47,67	—
Portugal — Santa Maria (a)	15,27	—
Bélgica e Luxemburgo (a)	76,06	—
Alemanha (a)	67,18	—
França (a)	61,49	—
Reino Unido	73,54	0,798105/GBP
Países Baixos (a)	64,21	—
Irlanda (a)	29,69	—
Suíça	71,39	1,59223/CHF
Áustria (a)	60,43	—
Espanha — continente (a)	84,14	—
Espanha — Canárias (a)	68,30	—
Grécia (a)	44,28	—
Turquia (b)	26,35	—
Malta (a)	27,07	—
Itália (a)	66,01	—
Chipre (a)	30,09	—
Hungria	35,54	240,306/HUF
Noruega	67,09	8,15800/NOK
Dinamarca	61,94	7,45494/DKK
Eslovénia (a)	76,40	—
Roménia	46,62	3,61823/RON
República Checa	47,56	24,4109/CZK
Suécia	56,28	9,56834/SEK
Eslováquia (a)	53,95	—
Croácia	47,93	7,11765/HRK
Bulgária	43,73	1,95650/BGN
Antiga República Jugoslava da Macedónia	56,50	61,2114/MKD
Moldávia	47,97	14,2841/MDL
Finlândia (a)	40,39	—
Albânia	45,72	122,540/ALL
Bósnia Herzegovina	35,75	1,92983/BAM
Sérvia e Montenegro	39,37	76,4225/RSD
Lituânia	48,81	3,45246/LTL
Polónia	41,95	3,36665/PLN
Arménia (c)	26,87	432,636/AMD

(a) Estado que participa na União Económica e Monetária.

(b) Estado que estabelece a sua base de custos das taxas de rota em euros.

(c) Integração técnica em 1 de Março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 5501/2009

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 8 de Novembro de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 246-1 — variante a Castelo de Vide, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, S. A., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 246-1 — variante a Castelo de Vide, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

9 de Fevereiro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.